

LEI N.º 1.237, DE 13 DE OUTUBRO DE 1989.

Autoriza o Executivo Municipal a manter entendimentos com a Cemig.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Executivo Municipal fica autorizado a assinar com a Campanha Energética de Minas Gerais - Cemig -, contrato de fornecimento de energia elétrica para iluminação pública, prédios municipais e bombas d' água, de acordo com a legislação federal em vigor.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Unaí (MG), 13 de outubro de 1989.

SEBASTIÃO ALVES PINHEIRO
Prefeito Municipal

RONALDO RODRIGUES MARQUES
Chefe de Gabinete